



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 007/2020

LICITAÇÃO Nº: 002/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002 / 2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**E D I T A L**

1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, localizada a Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ, realizará às 10hs do dia 03/04/2020, a licitação por Tomada de Preços para aquisição de bens, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no Processo número 07/2020, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e as suas alterações e as condições desta Licitação.

1.1 - Qualquer informação sobre esta Licitação poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ, ou pelo telefone (22) 2633-6300 R. 229, no horário de 10hs às 16hs.

**2. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS (2) VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AUTOMÓVEL**, conforme as especificações contidas no Anexo I desta Tomada de Preços.

2.2. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.2 - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste certame provêm da dotação orçamentária nº 01.031.0003 2022 44905200.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação, cadastradas ou não, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas (item 1), retirem o edital, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

4.2 - As empresas interessadas, não cadastradas na Prefeitura de Armação dos Búzios, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Competente Alvará de Localização, em vigor;
- e) Declaração expressa e sob as penas da lei, com firma reconhecida do representante legal da proponente, de que se encontra em regular situação; fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de que possui qualificação econômico-financeira para a execução do objeto da presente Licitação. (MODELO ANEXO);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Conjunta PGFN/RFB, demonstrando a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3 - As pequenas e micro-empresas, assim definidas na legislação tributária estadual, convidadas e não cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos (Decreto 18.037/92):

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Competente Alvará de Localização, em vigor;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Declaração expressa e sob as penas da lei, de que se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de que possui qualificação econômico-financeira para a execução do objeto da presente Licitação. (MODELO ANEXO);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Conjunta PGFN/RFB, demonstrando a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

5.1 - A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada na forma abaixo:

5.2 - As empresas não cadastradas na Prefeitura de Armação dos Búzios deverão apresentar a documentação exigida nos itens anteriores (4.2 ou 4.3, conforme o caso), dentro de um envelope opaco tamanho ofício, fechado, contendo na parte externa, obrigatoriamente as seguintes indicações:

**I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

Licitação nº:002/2020

Nome e endereço completo do Licitante:

5.3 - Na hipótese de os interessados serem cadastrados, bastará, para que sejam considerados habilitados, a apresentação do certificado de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, habilitando o licitante para a compra, objeto da licitação, dentro do prazo de validade, no original ou em cópia reprográfica autenticada.

5.4 - Tanto as empresas cadastradas quanto as não cadastradas, deverão apresentar sua proposta de preço exclusivamente no impresso fornecido pela Comissão Permanente de Licitação (Anexo A), em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, contidas em envelope tamanho ofício, fechado, do qual conste, da parte externa, as seguintes indicações:

**II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

Comissão Permanente de Licitação:

Licitação nº: 002/2020

Nome completo e endereço do licitante:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.1 - Não serão recebidas as propostas enviadas em data anterior ou posterior àquela indicada no item 1.

5.5 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pela empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". As empresas que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

5.5.1 - Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de recursos.

5.5.2 - A documentação referida no item 5.5 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo C), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.6 - Os documentos exigidos no envelope "A" deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.

5.7 - A Proposta de Preço deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço e o CGC ou CNPJ.

5.8 - Não serão admitidas, qualquer que seja o motivo invocado, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento, uma vez entregues os envelopes, ressalvada a hipótese de documento necessário ao cumprimento de diligência promovida pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.9 - Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas às aquisições a serem feitas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas nesta Tomada de Preços, mas julgadas



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerada.

5.10 - Pode a Comissão solicitar a exibição do original de qualquer documento, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.

5.11 - Havendo divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.

5.12 - A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

## **6. ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes "A" (no caso de empresas não cadastradas) ou a cópia do certificado de registro cadastral (item 5.3) fora de qualquer envelope, e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto no item 5.5.

6.2 - Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame da documentação apresentada, serão recebidos os envelopes "A" e "B", e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura de todos os envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

6.3 - Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

6.4 - Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas nos itens 4.2 e 4.3 (empresas não cadastradas) ou 5.3 (empresas cadastradas).

6.5 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B"- Propostas de Preço, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B", fechados.

6.6 - Não ocorrendo a renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para a abertura dos envelopes "B"- Propostas de Preço, que permanecerão em poder da Comissão de Licitação, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

6.7 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

6.8 - No dia, hora e local designados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

6.9 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

6.10.1 - Desatender às condições desta licitação ou à legislação vigente.

6.10.2 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis e as que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores ao praticados no mercado.

6.10.2.1 - Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, do que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a aquisição objeto do contrato.

6.10.2.2 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão, prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o Licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para comparação com os preços de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, juntamente com a cópia dessas páginas;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante na sua proposta;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

6.10.3 - Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores em algarismos e por extenso.

6.10.4 - Não atender às condições fixadas na proposta de preços.

6.11 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço unitário, nele incluídas todas as despesas referidas no item 5.9.

6.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, ressalvado apenas no caso das microempresas, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.13 - O resultado final da licitação será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do certame, no endereço onde funciona esta Casa Legislativa.

6.14 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, e adjudicado seu objeto à empresa vencedora, será a mesma convocada, com uma antecedência mínima de 24 (horas) contadas da divulgação do resultado, para a retirada do respectivo empenho.

6.15 - Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para retirada do empenho, poderá a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **7. PENALIDADES**

7.1- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior 02 anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - A penalidade estabelecida na letra "b", do item 7.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, devendo a multa ser descontada da garantia que houver sido prestada.

7.3 - Contra as decisões de que resultem em aplicação de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93 (art. 109).

7.3.1 - Será assegurado ao Contratado o amplo exercício de direito de defesa.

## **8. DO FORNECIMENTO**

8.1. O fornecimento ocorrerá em uma única vez, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o prazo de garantia.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 Após as entregas do objeto da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da entrega da nota fiscal, a Câmara Municipal de Armação dos Búzios procederá os respectivos pagamentos, através de cheque nominal, ou por meio de depósito bancário direto na conta da empresa licitante vencedora, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 4.320/64.

9.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 10. RECURSOS

10.1 - Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma do disposto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar ao julgamento.

11.2 - A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos, (art. 49 da Lei 8.666/93 e 229 da Lei Estadual nº 287/79). Sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

11.3 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

11.4 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite esta licitação, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma Comissão, à luz da legislação aplicável.

11.7 - Os anexos são partes integrantes e complementares da presente licitação, independentemente de transcrição.

Armação dos Búzios, 06 de março de 2020.

---

Comissão Permanente de Licitação

Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01-OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2020/2020, para renovação parcial da frota da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

### 02-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O veículo será adquirido visando renovação parcial da frota de veículos da Câmara Municipal que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

Considera-se também, que a frota utilizada pela Câmara já está bastante desgastada pelo seu longo tempo de uso, na sua maioria com mais de 10 (dez) anos de utilização, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços.

### 03- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (5 PORTAS) MODELO TIPO SEDAN</p> <p><u>CARACTERÍSTICAS GERAIS MININMAS:</u></p> <p>-ZERO QUILOMETRO; -VEICULO DE PASSEIO; -ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020; -TIPO: AUTOMÓVEL SEDAN; -CAPACIDADE: 5(CINCO) LUGARES; -PNEUS RADIAS, COMTATIVEL -COM VEICULO, RODAS DE FERRO; COM 5 PORTAS -PARA-CHOQUES COMPATÍVEIS NA -COR DO VEICULO PRETA</p> <p><u>MOTORIZAÇÃO:</u></p> <p>-POTENCIA MINIMA 1.4 - POTENCIA MAXIMA 1.6 -POTENCIA MÍNIMA 115CV;</p>		02	68.000,00	R\$



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>-COMBUSTIVEL; GASOLINA/ALCOOL -CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHA E 1 RE;</p> <p><u>ITENS DE SEGURANÇA:</u></p> <p>-DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA COM REGULAGEM D EALTURA E PROFUNDIDADE; -FREIO ABS; -AIRBAG DUPLO; -PROTETOR DE CARTER INSTALADO; -TRAVAS DE VIDROS ELETRICOS NAS 04 PORTAS; -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; -CHAVE PRINCIPAL E RESERVA TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO DE TRAVAMENTO AS PORTAS E PORTA-MALAS; -CAMERA DE RÉ; -CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO; -MACACO HIDRAULICO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS -EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO</p> <p><u>ITENS DE CONFORTO:</u></p> <p>-AR CONDICIONADO; -JOGO DE TAPETES COMPATIVEIS COM O PADRÃO DO VEICULO; -ILUMINAÇÃO INTERNA; -DESEMBAÇADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; -TELA TOUCH SCREEN (TOQUE); CENTRAL MULTIMIDIA GPS, SINC MYDIA SSTEM (USB, CD, MP3, RADIO E BLUETOOTH; -PINTURA SÓLIDA PRETA; -RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; -ALARME PERÍMETRICO -BANCOS EM COURO -POTENCIA MÍNIMA 115CV; -FAROL DE NEBLINA;</p>				
--	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**04- Documentação técnica.**

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto solicitado.

**05- VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a referida contratação, por item é de R\$ 136.000,00(Cento e trinta e seis mil reais).

**6. DA GARANTIA**

- 6.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**7- DA ENTREGA DO OBJETO**

- 7.1. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da Câmara Municipal, pelo telefone (22) 2633-6300, ramal 229, no horário comercial de segunda a sexta-feira.
- 7.2. Prazo máximo de entrega do veículo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da empresa.

**8- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

- 8.1- A contratada deverá fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações mínimas exigidas neste termo, acompanhado dos seus respectivos manuais, certificados, condições de garantia e toda a documentação necessária que possibilite à Câmara Municipal o licenciamento do mesmo;
- 8.2- Na hipótese de haver divergências entre as características do veículo fornecido e a do veículo ofertado na proposta comercial da CONTRATADA, o veículo fornecido que se encontrar nessa condição será recusado e a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3-** A CONTRATADA deverá proceder á entrega do veículo rigorosamente no prazo pactuado, na Av. Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela Câmara Municipal.
- 8.4-** O prazo de garantia, durante o qual serão trocadas todas as peças que se fizerem necessárias, exceto as de desgaste natural ou acidental, serão feitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, começar a fluir a partir do recebimento definitivo do veículo.
- 8.4.1-** O veículo que apresentar vício ou defeito de fabricação e/ou de material será devolvido, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste termo, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal.
- 8.4.2-** A critério da fiscalização da Câmara Municipal, o veículo fornecido pela CONTRATADA poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito as normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras.
- 8.4.3 -** A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a trocar o veículo fornecido, inclusive materiais ou peças, bem como refazer os serviços decorrentes da prestação da garantia, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-los às especificações deste termo, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o recebimento definitivo do veículo.
- 8.4.4 -** O custo decorrente do fornecimento do veículo, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1- DA CONTRATADA**

- 9.1.2-** Fornecer o veículo no local de entrega previsto neste termo, acompanhado do seu respectivo manual, certificado, condições de garantia e toda a documentação necessária que possibilite a Câmara o licenciamento do mesmo.
- 9.13-** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

### **9.2 DA CÂMARA MUNICIPAL**

- 9.2.1-** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.2.2** - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital

#### **10- Fiscal do Contrato.**

Fica designado o servidor do setor de transporte a fiscalização da contratação

#### **11- METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço **Global** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

#### **12-DO PAGAMENTO**

Após a entrega do objeto da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da entrega da nota fiscal, a Câmara Municipal de Armação dos Búzios procederá os respectivos pagamentos, através de cheque nominal, ou por meio de depósito bancário direto na conta da empresa licitante vencedora, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 4.320/64.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **13-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste certame provêm da dotação orçamentária nº 01.001.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.

#### **14-CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 002/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 07/2020

FIRMA: \_\_\_\_\_

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (5 PORTAS) MODELO TIPO SEDAN</p> <p><u>CARACTERÍSTICAS GERAIS MININMAS:</u></p> <p>-ZERO QUILOMETRO; -VEICULO DE PASSEIO; -ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020; -TIPO: AUTOMÓVEL SEDAN; -CAPACIDADE: 5(CINCO) LUGARES; -PNEUS RADIAS, COMTATIVEL -COM VEICULO, RODAS DE FERRO; COM 5 PORTAS -PARA-CHOQUES COMPATÍVEIS NA -COR DO VEICULO PRETA</p> <p><u>MOTORIZAÇÃO:</u></p> <p>-POTENCIA MINIMA 1.4 - POTENCIA MAXIMA 1.6 -POTENCIA MÍNIMA 115CV; -COMBUSTIVEL; GASOLINA/ALCOOL -CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHA E 1 RE;</p> <p><u>ITENS DE SEGURANÇA:</u></p> <p>-DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA COM REGULAGEM D EALTURA E PROFUNDIDADE; -FREIO ABS; -AIRBAG DUPLO; -PROTETOR DE CARTER INSTALADO; -TRAVAS DE VIDROS ELETRICOS NAS 04 PORTAS; -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;</p>		02		R\$



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>-CHAVE PRINCIPAL E RESERVA TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO DE TRAVAMENTO AS PORTAS E PORTA-MALAS;</p> <p>-CAMERA DE RÉ;</p> <p>-CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO;</p> <p>-MACACO HIDRAULICO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS -EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO</p> <p><u>ITENS DE CONFORTO:</u></p> <p>-AR CONDICIONADO;</p> <p>-JOGO DE TAPETES COMPATIVEIS COM O PADRÃO DO VEICULO;</p> <p>-ILUMINAÇÃO INTERNA;</p> <p>-DESEMBAÇADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;</p> <p>-TELA TOUCH SCREEN (TOQUE); CENTRAL MULTIMIDIA</p> <p>GPS, SINC MYDIA SSTEM (USB, CD, MP3, RADIO E BLUETOOTH;</p> <p>-PINTURA SÓLIDA PRETA;</p> <p>-RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO;</p> <p>-ALARME PERÍMETRICO</p> <p>-BANCOS EM COURO</p> <p>-POTENCIA MÍNIMA 115CV;</p> <p>-FAROL DE NEBLINA;</p>				
--	--	--	--	--

1 - Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura.





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Anexo II**

**Modelo de Declaração**

A empresa \_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ , domiciliada na Rua \_\_\_\_\_ , nº \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ , neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. \_\_\_\_\_ , portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ , declara expressamente, sob as penas da Lei, que a Firma Licitante abaixo identificada se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive não utilizando mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, assim como, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvados na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que possui qualificação econômico-financeira para a execução do objeto da presente Licitação.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

Firma Reconhecida

CARIMBO PADRONIZADO CGC ou CNPJ



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Licitação nº \_\_\_\_\_, Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, podendo rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

Firma Reconhecida



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**R E C I B O**

1 - Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, o Edital de Tomada de Preços nº 001/2020, expedida em 06 de março de 2020, que trata da Licitação nº 002/2020 - para AQUISIÇÃO DE DOIS (2) VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AUTOMÓVEL, para abertura das propostas em 03/04/2020, às 10:00, bem como o formulário padronizado de proposta.

2 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições da Tomada de Preços para a presente licitação.

3 - Declaramos, ainda, não haver qualquer fato ou impedimento de ordem legal que obste a nossa participação no certame em tela.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Representante e Carimbo da Firma